



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### PLANO DE TRABALHO 0571930

SEDUC: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO	ANEXO I.
---	---	-------------

<b>1. NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia	<b>2. CNPJ Nº:</b> 10.817.343/0001-05	<b>3. MUNICÍPIO</b> Porto Velho/RO.	<b>EXERCÍCIO</b> 2019
<b>4. CARACTERÍSTICAS DOS RECURSOS</b> 1 - Consignado ( ) 2 - Não Consignado ( x )	<b>5. PERÍODO DE EXECUÇÃO</b> Maio de 2019 a Julho de 2020	<b>TÉRMINO:</b> Julho de 2020	

<b>6. TIPIFICAÇÃO DO CONVÊNIO</b> Ensino Médio regular concomitante com o profissional por meio de Mediação Tecnológica
<b>7. ABRANGÊNCIA DO PROJETO</b> Está estimado atendimento a aproximadamente 6.000 alunos em 140 Escolas Estaduais do Estado de Rondônia.
<b>8. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO CONVÊNIO:</b> Viabilizar junto ao IFRO, por meio de celebração de termo de convênio com repasse de recursos financeiros, o desenvolvimento do Programa Mediação Tecnológica com a finalidade de ofertar o ensino médio regular concomitante ao ensino profissional em 140 escolas estaduais do Estado de Rondônia.
<b>9. JUSTIFICATIVA:</b>

Rondônia é o 3º maior Estado da Região Norte, ocupa uma extensão territorial de 237.576,17 km<sup>2</sup> e possui 52 municípios, conta atualmente com 1.757.589 habitantes<sup>[1]</sup>, deste total, 26,7% da população (517.853)<sup>[2]</sup> vive na área rural. O Estado é constituído de inúmeras localidades de difícil acesso, com estradas sem pavimentação, problemas de atoleiros na época das chuvas, áreas alagadas, grande extensão de terras destinadas a reservas e unidades de conservação. Esses obstáculos mencionados, somados a outros, dificultam e em alguns casos impossibilitam a oferta educacional do Ensino Médio do Campo nas comunidades rurais e indígenas, sobretudo considerando a falta de professores habilitados para atender o crescimento da demanda nesses segmentos populacionais, este último, compromete também o atendimento na área urbana, principalmente nos municípios do interior do Estado.

Objetivando solucionar essa problemática educacional e estabelecer avanços substanciais na ampliação do atendimento do Ensino Médio do Campo nas comunidades rurais e indígenas, o Governo do Estado, por meio da SEDUC/RO em parceria com o IFRO, propõe a implantação do Ensino Médio regular concomitante ao ensino profissional com Mediação Tecnológica, tendo como firme propósito garantir condições sociais dignas para os jovens das populações rurais, oferecendo-lhes uma educação com padrão de qualidade que possibilite a continuidade dos estudos, a construção e reconstrução de conhecimentos para o exercício da cidadania.

Às comunidades rurais dos municípios compreendendo os espaços da Floresta, Agropecuária, Ribeirinhos, Pesqueiros, Extrativistas, Quilombolas e Indígenas será disponibilizada uma rede de serviços de comunicação multimídia por meio de uma moderna plataforma de telecomunicação com instalações físicas adequadas.

A metodologia prevê aulas ao vivo, transmitidas pela televisão, proferidas por um professor ministrante, dos estúdios do Instituto Federal de Rondônia em Porto Velho, as quais o aluno assiste na sala da escola de sua comunidade. Sob a orientação de um professor que estará presente em sala, chamado professor presencial, o aluno interage com o professor ministrante, através de um chat, em tempo real, garantindo a completa comunicação entre os participantes do processo de ensino e aprendizagem.

O ensino médio regular concomitante ao ensino profissional com mediação tecnológica está em total consonância com a legislação vigente, obedecendo prioritariamente a Constituição Federal, considerando a nova redação do Art. 208 inciso I, estabelecida pela Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009, que determina como dever do Estado “educação básica obrigatória e gratuita dos quatro aos dezessete anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que nela não tiveram acesso em idade própria” e, determina também, a competência prioritária do Estado no atendimento a adolescentes, a jovens e adultos no Ensino Médio, conforme art. 211, § 3º, assegurando-lhes o acesso a este nível e a sua permanência nele e, no § 4º que reafirma “na organização de seus sistemas de ensino, os Estados e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório”, dessa forma, além de garantir o ensino médio a jovens em todo estado de Rondônia será ofertada de forma concomitante uma educação profissionalizante que oportunizará uma maior inserção ao mercado de trabalho, contribuindo também para o desenvolvimento econômico do Estado.

Além dos princípios constitucionais, o projeto também apresenta observância à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394/96, conforme Título III, Art.4º, incisos VI e VII; Título IV, Art. 10, inciso VI, Art.11, inciso V, Parágrafo único; Título V, Capítulo II, Seção I, Art. 23, Art. 24, Art. 25, Art. 27, e Art. 28; Seção IV, Art. 35, Art. 36, Título VII, Art.81.

Trata-se, portanto, de uma ação de impacto efetivo e imediato, com largo alcance social, capaz de ampliar a oferta de vagas do ensino médio com efetivo atendimento à demanda reprimida nas comunidades rurais disponibilizando uma infraestrutura de suporte aos gestores do poder público, via comunicação social e promovendo a inclusão digital dos cidadãos dos municípios e respectivas comunidades por meio do acesso a internet.

<b>SEDUC: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO</b>	<b>PLANO DE TRABALHO</b>	<b>ANEXO II.</b>
--	--------------------------	------------------

<b>1 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE</b>	<b>2 – CNPJ N°</b>	<b>3 - MUNICÍPIO</b>	<b>EXERCÍCIO</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia	10.817.343/0001-05	Porto Velho / RO.	2019

**4- DETALHAMENTO DA(S) AÇÃO(ÕES):**

Participação de 140 Escolas Estaduais do Estado de Rondônia.

**AÇÃO**

- Repasse, pela SEDUC/RO ao IFRO, do valor de **R\$ 5.565.030,35** (cinco milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, trinta reais e trinta e cinco centavos), para operacionalizar o programa, de acordo com o seguinte cronograma:
- **Maio de 2019:** R\$ 321.768,69 (Custeio);
- **Novembro de 2019:** R\$ 2.178.880,83 (Custeio);
- **Março de 2020:** R\$ 2.157.515,18 (Custeio).

**TOTAL GERAL DA AÇÃO**

- **R\$ 5.565.030,35** (cinco milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, trinta reais e trinta e cinco centavos).
- Custeio - Refere-se ao pagamento de serviços e materiais de consumo vinculados às ações institucionais do Campus Porto Velho Zona Norte: Energia elétrica; serviços continuados limpeza e conservação; serviços de apoio administrativo e manutenção; serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado; serviços de vigilância armada e desarmada, previstas neste Convênio como forma de operacionalizar o desenvolvimento, por parte do IFRO, do Projeto de Mediação Tecnológica para a SEDUC/RO no atendimento a aproximadamente 6.000 alunos em 140 Escolas da Rede Estadual.
- Contrapartida - Como forma de contrapartida o IFRO proporcionará a Formação Profissional aos estudantes, por meio dos Cursos Técnicos ofertados em concomitância ao Ensino Médio.

<b>PLANO DE TRABALHO</b>	<b>ANEXO III</b>
--------------------------	----------------------

**DADOS CADASTRAIS**

<b>ÓRGÃO /ENTIDADE PROPONENTE</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia	<b>CNPJ N.</b> 10.817.343/0001-05
--	--------------------------------------

<b>ENDEREÇO:</b>				<b>CEP:</b>
<b>CIDADE</b> Porto Velho/RO	<b>UF</b> RO	<b>CEP</b>	<b>DDD/TELEFONE</b> (69) 2182-3801	<b>ESFERA ADM.</b> FEDERAL
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> 26421	<b>UNIDADE GESTORA</b> 158148	<b>BANCO</b> Guia de Recolhimento da União (GRU)		<b>PRAÇA DE PAGAMENTO</b> Conta única da União (Tesouro Nacional)
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> Uberlando Tiburtino Leite				<b>CPF:</b> 931.384.744-20
<b>RG:</b> 14889969/SSP-MG	<b>CARGO</b> Professor EBTT	<b>FUNÇÃO</b> Reitor	<b>MATRÍCULA</b>	
<b>ENDEREÇO:</b> Av. Tiradentes, 3009 – Setor Industrial				<b>CEP:</b> 76.821-001

**OUTROS PARTICIPES**

NOME

CNPJ/CPF

ESFERA ADM.

Endereço

CEP

**3 . DESCRIÇÃO DO PROJETO**

<b>TÍTULO DO PROJETO</b> Ensino Médio com Mediação Tecnológica	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>	Maio 2019 à Julho 2020
	<b>INÍCIO:</b> Maio de 2019	<b>TÉRMINO:</b> Julho de 2020
<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:</b> <i>Implementação do Curso Ensino Médio com Mediação Tecnológica</i>		

## JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Rondônia é o 3º maior Estado da Região Norte, ocupa uma extensão territorial de 237.576,17 km<sup>2</sup> e possui 52 municípios, conta atualmente com 1.757.589 habitantes<sup>[3]</sup>, deste total, 26,7% da população (517.853)<sup>[4]</sup> vive na área rural. O Estado é constituído de inúmeras localidades de difícil acesso, com estradas sem pavimentação, problemas de atoleiros na época das chuvas, áreas alagadas, grande extensão de terras destinadas a Reservas e Unidades de Conservação. Esses obstáculos mencionados, somados a outros, dificultam e, em alguns casos impossibilitam a oferta educacional do ensino médio do campo a comunidades rurais e indígenas, sobretudo considerando a falta de professores habilitados para atender o crescimento da demanda nesses segmentos populacionais, este último, compromete também o atendimento na área urbana, principalmente nos municípios do interior do Estado.

Objetivando solucionar essa problemática educacional e estabelecer avanços substanciais na ampliação do atendimento nas comunidades rurais, o Governo do Estado, por meio da SEDUC/RO e em parceria com o Instituto Federal de Rondônia (IFRO), propõem a implantação do ensino médio regular concomitante ao ensino profissional com mediação tecnológica, tendo como firme propósito, garantir condições sociais dignas para os jovens de populações rurais, oferecendo-lhes uma educação com padrão de qualidade que permita a continuidade dos estudos, a construção e reconstrução de conhecimentos para o exercício da cidadania, oportunizando a inserção no mundo do trabalho e por consequência o desenvolvimento econômico do Estado.

Às comunidades rurais dos municípios compreendendo os espaços da floresta, agropecuária, ribeirinhos, pesqueiros, extrativistas, quilombolas e indígenas será disponibilizada uma rede de serviços de comunicação multimídia por meio de uma plataforma de telecomunicação com instalações físicas adequadas.

A metodologia do ensino mediado por tecnologias consiste no modelo do Instituto Federal de Rondônia de aulas ao vivo, transmitidas via satélite pela televisão, ministradas por professores mestres e doutores, dos estúdios do Instituto Federal de Rondônia em Porto Velho. Esse modelo, oportuniza ao estudante ter acesso a educação profissional na escola de sua comunidade, residindo em sua localidade.

Ademais, o estudante pode interagir com o professor por meio do chat, em tempo real, garantindo a completa comunicação entre os participantes do processo de ensino e aprendizagem.

O ensino médio regular concomitante ao ensino profissional com mediação tecnológica está em total consonância com a legislação vigente, obedecendo prioritariamente a Constituição Federal, considerando a nova redação do Art. 208 inciso I, estabelecida pela Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009, que determina como dever do Estado a “educação básica obrigatória e gratuita dos quatro aos dezessete anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que nela não tiveram acesso em idade própria” e, determina também, a competência prioritária do Estado no atendimento a adolescentes, a jovens e adultos no Ensino Médio, conforme art. 211, § 3º, assegurando-lhes o acesso a este nível e a sua permanência nele e, no § 4º que reafirma “na organização de seus sistemas de ensino, os Estados e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório”.

A concomitância é uma modalidade cuja oferta está prevista no art. 36-C, inciso II, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional no 9.394, de 20 de dezembro de 1996. No IFRO, a Concomitância é estabelecida conforme as alíneas “b” e “c” da resolução no. 48/2012, que consiste na previsão de oferta dos cursos técnicos por um Campus do IFRO, responsável pela formação profissional específica, em articulação com outra unidade da rede pública de ensino, que oferece o Ensino Médio.

Além dos princípios constitucionais, o ensino mediado por tecnologia também apresenta observância à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394/96, conforme Título III, Art.4º, incisos VI e VII; Título IV, Art. 10, inciso VI, Art.11, inciso V, Parágrafo único; Título V, Capítulo II, Seção I, Art. 23, Art. 24, Art. 25, Art. 27, e Art. 28; Seção IV, Art. 35, Art. 36, Título VII, Art.81.

Trata-se, portanto, de uma ação de impacto efetivo e imediato, com largo alcance social e inclusivo, capaz de ampliar a escolarização do ensino médio e atender a demanda reprimida nas comunidades rurais e urbanas. Cumpre salientar que o acesso à educação escolar de nível médio, de acordo com o relatório da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), mostra que no Brasil, da população total de adolescentes na faixa etária de 15 anos, menos de 53% estão matriculados no ensino médio. Além disso, as maiores taxas de abandono e evasão ocorrem no ensino médio, entre jovens na faixa de 15 a 17 anos: de acordo com os dados disponibilizados pela Galeria de Estudos e Avaliação de Iniciativas Públicas (GESTA), aproximadamente 27% desses jovens não concluiriam uma nova série em 2017 e 59% chegariam a concluir o ensino médio com um ano de atraso. Ainda de acordo com os dados da GESTA, o Brasil

levará 150 anos para equiparar sua frequência escolar à do Chile, por exemplo, e 200 anos para atingir a meta de universalização do atendimento escolar da educação média.

Na rede pública do estado de Rondônia, região Norte brasileira, o atendimento à educação básica possui um cenário complexo: muitas comunidades – tais como populações ribeirinhas, quilombolas, indígenas – estão em localidades de difícil acesso e em perímetros rurais. Os processos migratórios ocorridos ao longo de décadas no século XX, nos períodos exploratórios da economia local, promoveram uma multiculturalidade bastante evidente. A realidade rondoniense, no que concerne à diversidade de comunidades tradicionais em localidades distantes, exige políticas públicas que possam abranger o acesso dessas comunidades à educação.

Em meio aos desafios e as necessidades de ampliar o acesso à educação, o Instituto Federal de Rondônia surgiu como referência na utilização da educação profissional e a distância como estratégia de interiorização, democratização e promoção à educação pública de jovens e adultos em idade escolar.

A educação básica no Brasil percorre novos caminhos e enseja um ensino interdisciplinar, com transversalidade de conhecimentos e inserção de novos métodos por meio das tecnologias. Isso mostra que a educação está em busca de alternativas formativas diante da realidade complexa que vivemos hoje, e visa à reflexão e a problematização da própria prática, ajudando os sujeitos a discernir, com consciência, questões que lhes são impostas pela vida cotidiana.

Dessa forma o Instituto Federal de Rondônia objetiva democratizar o acesso à escola pública às populações em idade escolar que moram em localidades de difícil acesso, contribuir para o alcance da Meta 11 do Plano Nacional de Educação (PNE), oportunizando a oferta de educação profissional em articulação com o ensino regular por meio da educação a distância, assim como, contribuir para viabilizar programas e projetos que busquem ampliar a escolarização média e profissional de jovens estudantes como uma política educacional de estado.

Ressaltando que o IFRO possui programas institucionais de pesquisa e extensão que integrados ao ensino contribuem significativamente para a permanência e êxito de estudantes nessa faixa etária. Adicionalmente, o curso técnico ofertado pelo IFRO, está organizado em itinerários formativos definidos como módulos letivos e envolve disciplinas distribuídas em dois núcleos: o núcleo profissionalizante, que consiste nas disciplinas que agregam à formação interdisciplinar dos alunos os saberes e conhecimentos necessários à formação técnica, humana e social; e o núcleo complementar, que integra a prática profissional supervisionada da formação pretendida e mostra a amplitude do trabalho técnico.

O processo avaliativo do curso prevê ainda prevê estratégias complementares, de favorecimento à progressão, como a avaliação em segunda chamada, a recuperação e o exame final. No qual, os estudantes contam com a prática profissional, a fim de ampliar significativamente as chances de os discentes concluírem o curso e vivenciarem as experiências reais de trabalho, conforme previsto pela Resolução nº 6/2012/CNE – que sugere alternativas como a prática profissional intrínseca ao currículo.

A infraestrutura tecnológica possibilita ao Instituto Federal de Rondônia atender, aproximadamente 1.500 estudantes com programas de assistência, impactando de forma direta para a sermos a 4ª menor evasão escolar com uma taxa de 10,3%, diante de 33% de evasão que é a média da rede federal no país. O IFRO também apresenta a 2ª maior eficiência acadêmica, sendo 71% de eficiência quando a média dos Institutos é de 46%. Esses índices que credenciam o IFRO de forma representativa e significativa para a oferta de educação profissional como missão primeira e como potencial parceiro para elevar a oferta da educação básica no estado, contribuindo diretamente para a democratização da escola, para o acesso ao ensino médio e profissional, para a ampliação da escolarização de comunidades em localidades remotas e, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento da população local com possibilidades de geração de emprego e renda.

<b>Plano de Trabalho</b>	<b>Anexo IV</b>
--------------------------	-----------------

#### 4. ETAPAS E FASES DA EXECUÇÃO

**FASE ÚNICA**

- O projeto consiste em celebrar convênio junto ao IFRO, com repasse de recursos financeiros, a fim de viabilizar a operacionalização e implementação do Programa Mediação Tecnológica – que tem a finalidade de ofertar o ensino médio regular concomitante ao ensino profissional no prazo de 15 (quinze) meses, a partir da data de sua celebração. Para isso, a SEDUC/RO deverá repassar ao IFRO o valor de **R\$ 5.565.030,35** (cinco milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, trinta reais e trinta e cinco centavos), para operacionalizar despesas de custeio e custeio – Contrapartida envolvidas no programa, de acordo com o seguinte cronograma:

**Maior de 2019:** R\$ 2.125.000,00 (Custeio);

**Novembro de 2019:** R\$ 1.282.515,17 (Custeio);

**Março de 2020:** R\$ 2.157.515,18 (Custeio).

- Custeio - Refere-se ao pagamento de serviços e materiais de consumo vinculados às ações institucionais do Campus Porto Velho Zona Norte: Energia elétrica; serviços continuados limpeza e conservação; serviços de apoio administrativo e manutenção; serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado; serviços de vigilância armada e desarmada, previstas neste Convênio como forma de operacionalizar o desenvolvimento, por parte do IFRO, do Projeto de Mediação Tecnológica para a SEDUC/RO no atendimento a aproximadamente 6.000 alunos em 140 Escolas da Rede Estadual.
- Contrapartida - Como forma de contrapartida o IFRO proporcionará a Formação Profissional aos estudantes, por meio dos Cursos Técnicos ofertados em concomitância ao Ensino Médio.

**TOTAL GERAL DA AÇÃO**

**R\$ 5.565.030,35** (cinco milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, trinta reais e trinta e cinco centavos).

**5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Descrição	MAIO/2019		JUNHO – DEZ/2019		JAN- JUL/2020	
	Qtd	Valor (R\$)	Qtd	Valor (R\$)	Qtd	Valor (R\$)
339039 - Operacionalização de Estúdios	300h/mês	75.000,00	2.100h	525.000,00	2.100h	525.000,00
339039 - Produção de conteúdo audiovisual sob demanda (externa)	75min/mês	60.000,00	525min	420.000,00	525min	420.000,00
339040 - Serviço de sistema de transmissão via satélite	300h/mês	118.668,69	2.100h	830.680,83	2.100h	830.680,83
339036 / 339147 / 339048 - Equipe multidisciplinar	1.600h/mês	57.600,00	11.200h	403.200,00	11.200h	403.200,00
339039 / 339037 / 339030 / Contratação de Serviços e aquisições de materiais de consumo Institucionais - Contrapartida	-		-		-	875.000,00
339039 - Capacitação de professores	40h	10.500,00			40h	10.500,00
<b>TOTAL (R\$)</b>		<b>321.768,69</b>		<b>2.178.880,83</b>		<b>3.064.380,83</b>

**5.1 QUADRO DE DESPESAS POR ANO**

Descrição	Maio a Dez/2019		Jan a Jul/2020	
	Qtd	Valor (R\$)	Qtd	Valor (R\$)
339039 - Operacionalização de Estúdios	2.400h	600.000,00	2.100h	525.000,00
339039 - Produção de conteúdo audiovisual sob demanda (externa)	600min	480.000,00	525min	420.000,00

339040 - Serviço de sistema de transmissão via satélite	2.400h	949.349,52	2.100h	799.575,00
339036 / 339147 / 339048 - Equipe multidisciplinar	12.800h	460.800,00	11.200h	403.200,00
339039 / 339037 / 339030 / Contratação de Serviços e aquisições de materiais de consumo Institucionais - Contrapartida	-		-	875.000,00
339039 - Capacitação de professores	40h	10.500,00	40h	10.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.500.649,52</b>		<b>3.064.380,83</b>

## 5.2 PARCELAS DE DESEMBOLSO DA CONCEDENTE:

### RECEBIMENTO:

PARCELA	DATA	VALOR
1	05/2019	R\$ 321.768,69
2	06/2019	R\$ 2.178.880,83
3	03/2020	R\$ 3.064.380,83

## 6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Porto Velho/ RO, 23 de maio de 2019.

---

Uberlando Tiburtino Leite

## 7. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado



---

Local e Data

---

Concedente

- 
- [1] IBGE- Censo Populacional/2017
- [2] IBGE- Censo Populacional/2017
- [3] IBGE- Censo Populacional/2017
- [4] IBGE- Censo Populacional/2017



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 30/05/2019, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0574886** e o código CRC **228CE79F**.